

O Prefeito Municipal de Iriti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo seu art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração de Vossa Excelência e demais pares que compõe esta Casa de Leis, o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº 051/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão o imóvel localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Iriti – PR, com área de 3.543,70 m<sup>2</sup> - matrícula nº 13.266 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Iriti – Paraná.

**Parágrafo único:** - O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a área não estar sendo aproveitada pela Empresa Isa Iriti Indústria e Comércio de Estofados e Móveis Ltda.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DOIS DE ABRIL, em 07 de abril de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 051/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.

### **J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente.**

**Nobres Vereadores.**

Através da Lei Municipal nº 3545 de 04 de julho de 2012, o Poder Executivo fez a concessão de direito real de uso de área de terreno no Distrito Industrial da Vila São João para a empresa Isa Iraty Indústria e Comércio de Estofados e Móveis Ltda. para instalação de seu empreendimento.

Ocorre que empresa não utilizou a área concedida daí a necessidade de reversão para que possa ser utilizada para novos investidores.

Assim sendo, é que fazemos encaminhar o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**